



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 16867/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a Rota do Agronegócio no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a **Rota do Agronegócio** no Município de Maringá.

Parágrafo único. A Rota do Agronegócio consiste em uma rede de propriedades rurais, com produção agrícola de qualquer cultura, estabelecida para a conceção do objetivos previstos nesta Lei.

Art. 2.º A Rota do Agronegócio possui os seguintes objetivos:

I – constituir um círculo de afinidade entre as propriedades rurais de Maringá;

II – estimular a participação dos produtores rurais na tomada de decisão de elaboração de políticas públicas, com foco na geração de negócios e incentivo ao comércio e ao turismo local;

III – incentivar a realização de eventos que fomentem o agronegócio, em especial os eventos constantes do Calendário Oficial do Município;

IV - levar a mobilidade aos espaços rurais, onde há carência de instrumentos que viabilizem o acesso às propriedades e o deslocamento das pessoas, produção, insumos, serviços de emergência e de segurança;

V - disseminar informações e conhecimento sobre gestão de propriedade, produtividade e aplicação de técnicas de manejo;

VI - levar cidadania ao campo e incrementar renda às propriedades rurais.

Art. 3.º A Administração Municipal poderá criar cadastro das propriedades interessadas em compor a rota, bem como poderá instituir um selo que identifique as propriedades cadastradas.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, para sua mais eficiente execução.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de novembro de 2023

ONIVALDO BARRIS
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Onivaldo Barris, Vereador**, em 23/11/2023, às 09:19, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0320092** e o código CRC **BF53092E**.

23.0.000008218-0

0320092v11